



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **PAD Nº 1905969/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2019**

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.  
Abertura das propostas: **dia 11/12/2019, às 14h00 (quatorze horas)**.  
Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **EDITAL**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. **Para o fornecimento dos Itens 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11 e 15, a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 7.174 de 12/05/2010; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de bens permanentes diversos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **PARA OS ITENS 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11 e 15: o certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

g) **PARA OS ITENS 1, 2, 4, 5, 8, 9, 11 e 15:** não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (declarações virtuais):

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;

b) **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) **preço total por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;

b) a especificação, a marca e o modelo do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.24 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Não é obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4.12. VALOR ESTIMADO**

**A presente licitação está estimada no valor de:**

- Item 1 (fogão): R\$1.869,37;
- Item 2 (refrigerador): R\$1.323,41;
- Item 3 (mesa+cadeira): R\$3.207,83;
- Item 4 (roupeiro): R\$2.765,87;
- Item 5 (cafeteira 4.000w): R\$1.783,62;
- Item 6 (projektor): R\$7.629,15;
- Item 7 (suporte para projektor): R\$257,39;
- Item 8 (receptor/sintonizador): R\$2.473,33;
- Item 9 (aparelho telefônico): R\$10.566,00;
- Item 10 (caixa de som): R\$352,62;
- Item 11 (mini projektor): R\$1.008,34;
- Item 12 (microfone sem fio): R\$11.982,06;
- Item 13 (cafeteira industrial-900w): R\$657,73;
- Item 14 (impressora jato tinta): R\$2.410,99;
- Item 15 (impressora etiquetas): R\$888,69.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação..

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

c) Registro comercial em caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita “on line” pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) anexo(s), o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**Parágrafo Único.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.22. **Para os itens 14 e 15:** O exercício do direito de preferência previsto nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174/2010 será concedido aos licitantes após a aplicação das regras de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, mediante convocação dos licitantes.

6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.27. **Na hipótese dos itens 3, 6, 7, 10, 12, 13 e 14**, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º

11.488/07, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o respectivo item deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

**6.28. Após a concessão do direito de preferência (itens 14 e 15),** Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), e os documentos complementares, deverão ser encaminhados no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com assinatura digitalizada na proposta reformulada, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;

b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;

c) os prazos exigidos no Termo de Referência;

d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;

e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9

g) Apresentar os seguintes documentos:

g.1. Para o item 14: certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou ENERGY STAR (Energy Star Partner List Results). Alternativamente, deverá possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores;

g.2. Para o item 15: certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de declaração do fabricante do

hardware, certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo.

**Parágrafo Único:** A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.29. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.30. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.

6.31. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo primeiro:** No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

**Parágrafo segundo:** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.32. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.33. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.34. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.34. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.35. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.36. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação..

6.37. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de até **3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

6.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.39. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, preferencialmente, pelo e-mail: [licitar@tre-mg.jus.br](mailto:licitar@tre-mg.jus.br).

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente pelo e-mail: [licitar@tre-mg.jus.br](mailto:licitar@tre-mg.jus.br).

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregões/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço total por item**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)**

O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

a) entregar o(s) produto(s) a ele(s) adjudicado(s) , nos prazos máximos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo deste Edital), a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos locais e horários determinados no item 6 do Termo de Referência( Anexo deste Edital) O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a.1) provisoriamente, mediante emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

a.2) definitivamente, nos prazos e condições estabelecidas no item 7 do Termo de Referência (Anexo deste Edital), conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

b) substituir, nos prazos máximos estabelecidos no item 8 do Termo de Referência (Anexo deste Edital), após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por fax símile ou outra forma de comunicação escrita, as unidades que não estiverem nas condições estabelecidas na alínea "a", sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;

b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;

e) oferecer garantia e assistência técnica, conforme o caso, do(s) produto(s) fornecido(s), observadas as exigências do item 4 do Termo de Referência (Anexo deste Edital).

e.1) A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

f) Para os itens 14 e 15: apresentar comprovação da origem do(s) produto(s) fornecido(s) e da quitação dos tributos de importação a ele(s) referentes, no momento de sua entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTOS:**
  - 4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos (Itens 1, 2, 5 e 13);
  - 4490.52.42 – Mobiliário em Geral (Itens 3 e 4);
  - 4490.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 6, 7, 8, 10, 11 e 12);
  - 4490.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação (Item 9);
  - 4490.52.45 – Equipamentos de TIC – Impressoras (Itens 14 e 15);
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES.:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **Lei:** 13.808/2019

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e

três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.6. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

12.7. Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

12.8. O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a empresa à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) bem(ns) objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) do(s) mesmo(s), sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.9. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.10. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.11. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

12.12. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.13. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.14. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13.4. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias**.

13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.

13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no *Comprasnet*.

13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.

13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos redigidos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.14.11. Integra o presente edital o seguinte anexo:

14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:

– Termo de Referência.

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019.

HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA  
Secretário de Gestão Administrativa em substituição

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS  
Coordenador de Compras e Licitações

## ANEXO DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas (Termo de Referência).

#### 1. OBJETO

Aquisição de bens permanentes diversos: cadeiras, mesas, fogões, geladeira, roupeiros, cafeteiras elétricas industriais, projetor multimídia corporativo, suporte para projetor multimídia, mini-projetor portátil, caixa de som, receptor/sintonizador portátil, aparelhos telefônicos IP compatíveis com central PABX, microfones de mão sem fio, impressora jato de tinta no formato A3 e impressora portátil de etiquetas, com o objetivo de atender às demandas de setores deste TRE-MG, consoante quantitativos e especificações técnicas constantes do item 03.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1 Itens 01 a 05** - Os produtos listados nos itens 01 a 05 são requeridos pela Seção de Administração Predial (SEADP) e se referem às demandas das copas e vestiários dos terceirizados deste TRE/MG, com o fim de alcançar um fornecimento eficiente de café aos servidores e autoridades que trabalham e frequentam o TRE/MG.

**2.2 Itens 06 e 07** - Os produtos listados nos itens 06 e 07 decorrem de demanda da Seção de Memória Eleitoral (SMEMO), cuja finalidade é integrar o novo Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, inaugurado em junho de 2019. O novo espaço expositivo, projetado pela Seção de Projetos/CMO/SGS, está sendo modernizado e melhor adequado ao grau de importância institucional da Justiça Eleitoral mineira. O projetor multimídia, que deverá ser instalado no teto do novo espaço do Centro de Memória, é elemento integrante do projeto da SEPRO/CMO/SGS e visará possibilitar a exibição de sons e imagens no ambiente museal de acordo com as mostras temáticas que ali serão expostas.

**2.3 Item 08** - Refere-se à demanda da Seção de Produções Jornalísticas – SEJOR, cuja aquisição se justifica pela necessidade de se aperfeiçoar a captação de áudio para os vídeos produzidos pela Seção, tornando as produções audiovisuais mais “profissionais” de forma a se obter produtos finais de melhor qualidade do que o que os equipamentos disponíveis atualmente na seção possibilitam.

A principal finalidade da aquisição deste equipamento é a produção de vídeos para publicação nos perfis/páginas oficiais do TRE-MG nas mídias sociais. A publicação de vídeos nas redes gera muito mais engajamento e alcance do que conteúdos estáticos. Isso porque o algoritmo utilizado para distribuição de conteúdos aos usuários de redes sociais privilegia as publicações de vídeos em detrimento de conteúdo estático.

A produção e publicação de vídeos de alta qualidade técnica nas mídias sociais está relacionada à meta prevista no indicador 10 do Planejamento Estratégico do TRE-MG: Aumentar em 20 % a abrangência das mídias digitais em anos eleitorais e em 10% em anos não eleitorais, até 2021. Este indicador atende ao objetivo estratégico do TRE-MG “Fortalecimento da segurança e da transparência do processo eleitoral”, constante no art. 3º, inciso III, da Resolução nº 1007/2015 - TRE-MG.

Em relação ao quantitativo solicitado, a necessidade da Seção de Produções Jornalísticas, definida com base na quantidade de eventos e assuntos que demandam a produção de vídeos e fotos, é de apenas uma unidade. A quantidade também foi

estabelecida a partir da análise dos equipamentos existentes e que atendam às necessidades atuais da Coordenadoria de Comunicação Social.

O receptor tem que ser necessariamente da marca SONY em razão de ser o único compatível com o microfone sem fio direcional SONY UTX-M03, bem existente na SEJOR.

O TRE já dispõe de um microfone direcional sem fio da marca SONY UTX-M03 (UC30 model), que, para poder entregar todas as suas funcionalidades, tem que ser necessariamente conectado à câmera por meio de um receptor portátil por rádio frequência também da marca SONY modelo URX-P03 (UC30 MODEL), pois o receptor, que fica plugado na máquina, recebe o sinal originado do transmissor existente no microfone direcional SONY.

O receptor portátil URX-P03 (UC30 model) faz parte de um sistema completo de áudio da fabricante SONY, que só permite exclusivamente acessórios/equipamentos da própria marca.

**2.4 Item 9** – O produto listado no item 9 é requerido pela Seção de Manutenção Predial do Interior – SMAPI, diante de demanda para o bom funcionamento dos Setores instalados no Prédio localizado na Avenida Prudente de Moraes nº 280 – Cidade Jardim – Belo Horizonte – MG. Tais aparelhos serão utilizados para substituir os 35 aparelhos atualmente em uso no Prédio 280. Atualmente, há capacidade para 40 aparelhos devido às 40 licenças adquiridas por este Tribunal. Há licenças de uso de aparelhos de terceiros, visto que nossa central PABX é da marca Mitel (Aastra/Ericsson) e os aparelhos em uso são da marca Grandstream. Solicita-se 40 aparelhos para garantir o uso das 40 licenças existentes.

**2.5 Itens 10 e 11** – Refere-se à demanda da Seção de Apoio à Gestão e Governança de Pessoas – SAGOV para melhor desenvolver os trabalhos da Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas – CGP.

Em virtude de suas atividades regimentares, a CGP - Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas - realiza com frequência reuniões e oficinas com gestores e equipes em espaços diversos. Durante as reuniões, são apresentados relatórios, gráficos, formulários, vídeos, powerpoints, imagens e documentos para apresentação de projetos, processos, metodologias, metas e indicadores relativos à gestão por competências, apoio às Zonas Eleitorais, ocupações críticas, dimensionamento da força de trabalho, relatórios gerenciais, reuniões de engajamento, etc.

Assim, a justificativa para a aquisição está pautada na utilização destes bens nas atividades rotineiras, possibilitando, por exemplo, que as reuniões possam ser realizadas dentro da própria coordenadoria ou em outros espaços que não possuam projetor, dando autonomia às áreas da coordenadoria para seus projetos.

Cumpre-nos esclarecer que, pela frequência em que as reuniões são realizadas, muitas vezes não é possível realizá-las nos ambientes específicos para capacitação, tais como a sala multimídia, o auditório ou o centro de treinamento, que também são bastante utilizados por outras seções em seus eventos ou treinamentos.

Para ilustrar esse fato, basta que analisemos período eleitoral, momento em que o auditório e a sala multimídia são constantemente reservados para o treinamento de mesários, para o treinamento dos PAEs ou para o treinamento dos chefes de cartório do interior, o que dificulta os trabalhos cotidianos.

Além disso, os demais locais possuem desvantagens em relação, por exemplo, à distância (Centro de Treinamento) ou ao tamanho (auditório), sendo que, pela necessidade da Coordenadoria, os espaços menores seriam mais adequados.

Por outro lado, a necessidade de um projetor e de uma caixa de som persiste após o período eleitoral. Tendo em vista que as reuniões envolvem gestores de diversas áreas, a disponibilidade destes nem sempre coincide com a disponibilidade dos espaços utilizados para esse fim.

Além disso, esses equipamentos podem ser utilizados por toda coordenadoria (CGP), incluindo o uso pelas outras seções, quais sejam SAGOV, SEDEC e SEFOT. Importante citar que a coordenadora da CGP, Ritze Ferraz, preside o Comitê Gestor Nacional da Justiça Eleitoral que foi instituído pelo 2ª Desenvolve JE. Logo, o projetor

auxiliará também a realização de teleconferências, reuniões ou atividades afins entre os membros do grupo nacional, contribuindo para o aprimoramento das práticas relativas à gestão de pessoas.

Assim, as aquisições serão fundamentais para o desempenho das atividades da Coordenadoria, tornando-se vantajosa e necessária.

**2.6. Itens 12 e 13** – Os produtos listados nos itens 12 e 13 decorrem de demanda da Coordenadoria de Sessões.

Os microfones serão utilizados, conjuntamente, nas diversas reuniões que ocorrem na sala de sessões, com diversas autoridades, como juízes eleitorais da capital, autoridades de outros órgãos, entre outros e, no período eleitoral, quando ocorre na sala de sessões a CAVE – Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

A cafeteira elétrica industrial, por sua vez, será utilizada na sala de lanche dos Juízes-membros da Corte Eleitoral, para fornecimento de café ao Presidente, Corregedor Regional Eleitoral, Diretor-Geral, Secretários e demais autoridades deste Regional, bem como nos diversos eventos realizados pelo TRE, como posses, cursos, reuniões que são realizadas na Sede ou no prédio do nº 320 e eventos fora do Regional.

**2.7. Itens 14 e 15** (soluções de tecnologia da informação e comunicação - STIC):

2.7.1. Justificativa da necessidade e resultados:

Os produtos listados nos itens 14 e 15 decorrem de demanda da Seção de Cerimonial. A impressora jato de tinta no formato A3 visa atender a impressão de material informativo, como setorização de identificação, crachás, entre outros, que precisam de destaque para uso específico da Seção de Cerimonial-SECER. Já a impressora portátil de etiquetas visa principalmente agilizar e dar precisão à confecção de nominatas usadas pelo mestre de cerimônia para citação das autoridades, em eventos oficiais. O texto impresso evita equívocos na interpretação da escrita.

2.7.2. Relação entre a demanda prevista e a STIC a ser contratada: vide doc. 160933/2019 (PAD 1906007/2019).

2.7.3. Justificativa da STIC escolhida:

Conforme demonstrado nos estudos técnicos preliminares, a aquisição nos termos propostos é a única possível e visa atender a impressão de materiais informativos específicos diversos e confecção de nominatas/crachás de identificação nos eventos oficiais conduzidos pela Seção de Cerimonial – SECER.

Referidas soluções contemplam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade definidos no item 3.1.1 por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual se entende adequada a utilização do Pregão Eletrônico.

### 3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	<p><b>Fogão de 4 bocas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material em aço com pintura eletrostática;</li> <li>• Cor branca;</li> <li>• Acendimento automático total;</li> <li>• Número de bocas: 4</li> <li>• Botões removíveis;</li> <li>• Grade: regulagens de altura;</li> <li>• Dimensões do produto: 92 cm de largura, 51 cm de altura e 65 cm de profundidade podendo, todas as medidas, variarem 5 cm.</li> <li>• Peso 25 kg, podendo variar 6 kg.</li> <li>• Capacidade do forno de aproximadamente 61,5 litros, podendo variar em até 5 litros.</li> </ul>	03 unidades		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eficiência Energética "A" para mesa e para o forno ou com apresentação do selo Conpet;</li> <li>• Tensão Voltagem: bivolt;</li> <li>• Eficiência energética: classe A;</li> <li>• Modelo de referência: Consul/código CF04NAB; Brastemp BF04N e Eletrolux 50SBC ou superior (foto ilustrativa);</li> </ul> 			
2	<p><b>Refrigerador de 01 (uma) porta:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de refrigerador com freezer interno: 1 porta;</li> <li>• Tipo de degelo: Degelo Seco ou semiautomático;</li> <li>• Eficiência energética: classe A;</li> <li>• Alimentação: 110 Volts;</li> <li>• Cor: branca;</li> <li>• Dimensões do produto: 154,30 cm x 57,8 cm x 67,70 cm (A x L x P); podendo variar até 5 cm.</li> <li>• Capacidade líquida mínima: 260 litros; podendo variar até 5 L.</li> <li>• (Refrigerador + freezer)</li> <li>• Modelo de referência: Refrigerador Eletrolux 262 litros modelo RDE 33 ou Refrigerador Consul 261 litros modelo CRA30F ou superior (foto ilustrativa);</li> </ul>	01 Unidade		

				
<p><b>3</b></p>	<p><b>Conjunto composto de uma mesa e seis cadeiras tubulares</b></p> <p><b><u>Mesa tubular retangular:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura: Aço;</li> <li>• Peso suportado: 10 kg distribuídos, podendo variar em até 3 kg;</li> <li>• Peso: 9,5 kg (podendo variar em até 3 kg);</li> <li>• Cor do tubo: preferencialmente cores escuras como preto, marrom ou cinza escuro;</li> <li>• Dimensões: Largura: de 66,5cm a 78cm; Altura: de 72,5cm a 82cm; Comprimento: de 118,5cm a 138 cm, podendo variar em até 10cm;</li> <li>• Tampo: Material MDP BP ou Granito com Medidas: 80cm x 0,30cm x 136cm (Largura x Espessura x Comprimento) podendo variar em até 10 cm;</li> <li>• Marcas/Modelos de referência: Ciplafe, modelo Luna ou Leon, Madmelos ou superior (foto ilustrativa).</li> </ul>	<p><b>05</b> <b>Conjuntos</b></p>		



**Cadeira tubular:**

- Estrutura: Aço;
- Encosto: Aço;
- Assento: Courino (podendo ser outro material impermeável);
- Peso suportado: 100 kg (podendo variar em até 3 kg);
- Peso aproximado: 4,084 KG (podendo variar em até 3 kg);
- Cor do tubo: preferencialmente cores escuras como preto, marrom ou cinza escuro;
- Dimensões: Largura: de 34cm a 38cm; Altura: de 89cm a 102cm; Profundidade: de 39cm a 49cm, podendo variar em até 5cm;
- Marcas/Modelos de referência: Ciplafe, modelo Luna ou Leon, Madmelos ou superior (fotos ilustrativas).



4

**Roupeiro em aço**

- Confeccionado em chapa de aço;
- Chapa com espessura de 26 / 0,0045 cm
- Cor cinza;
- Com 12 portas individuais medindo 46 cm x 27cm, (A x L) podendo variar em até 5 cm;
- Dispositivo de tranca com fechamento tipo pitão para cadeado em cada porta;
- Dimensões externas de 198cm x 95cm x 42 cm (A x L x P) podendo variar em até 5cm;
- Dobras duplas em todo o perímetro das portas;
- Duas dobradiças soldadas em cada porta;
- Venezianas para ventilação em cada porta;
- Pintura com tratamento anticorrosivo por meio de fosforização;

**04  
Unidades**

				
5	<p><b>Cafeteira Elétrica Industrial 4000 watts</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência do motor: 4000 watts;</li> <li>• Tensão/voltagem: 220 volts;</li> <li>• Altura x Largura x Profundidade (cm): 70cm X 50cm x 280cm; as medidas podem variar em até 5 cm;</li> <li>• Corpo e depósito em aço inoxidável;</li> <li>• Capacidade do recipiente de café: 10 litros cada, totalizando 20 litros;</li> <li>• Modelo de referência: Monarcha MI2, 20 litros (foto ilustrativa);</li> </ul> 	01 unidade		
6	<p><b>Projektor multimídia corporativo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de Projeção: Projeção DLP (ou superior).</li> </ul> <p>Atenção: não serão aceitos projetores com tecnologia de projeção LCD;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução: 1920 x 1080 ou superior;</li> <li>• Formato de tela: Formato nativo 16:9 (Widescreen), mas deverá suportar também o formato 4:3;</li> <li>• Zoom: 1.3:1;</li> <li>• Foco: Com controle de foco;</li> <li>• Correção Trapezoidal: Com correção trapezoidal;</li> <li>• Ajustes de canto: Com tecnologia de ajuste de cantos;</li> <li>• Controle de energia: Sistema ecológico de controle de energia;</li> <li>• Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM, SDTV, EDTV, HDTV;</li> <li>• Compatibilidade de computador: WUXGA,</li> </ul>	01 unidade		

	<p>UXGA, SXGA, WXGA, XGA, SVGA, VGA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Conectores:</li> <li>PC (D-sub) -1</li> <li>Monitor para fora (D-sub 15 pinos) -1</li> <li>Entrada S-Vídeo (Mini DIN 4 pinos) 1</li> <li>Vídeo composto (RCA) - 1</li> <li>HDMI - 2 (1.4a one shared w/ MHL)</li> <li>USB tipo A -1+AG21 (power supply, 5V, 1.5A)</li> <li>USB tipo mini B -1 (FW upgrade)</li> <li>Entrada de áudio (3,5 mm Mini Jack) -1</li> <li>Entrada de áudio L/R (RCA) -1</li> <li>Saída de áudio (3,5 mm Mini Jack) -1</li> <li>Entrada de microfone (Mini Jack)- 1</li> <li>LAN (RJ45)-1</li> <li>RS232 (DB-9 pinos)-1</li> <li>Gatilho DC de 12 V (3,5 mm Jack) -1</li> <li>Receptor infravermelho -2 (Front/Rear)</li> <li>Barra de segurança -1</li> <li>• Luminosidade: No mínimo 3500 ANSI lumens</li> <li>• Características da Lâmpada: durabilidade aproximada de 3.000 horas (ou superior)</li> <li>• Contraste: Mínimo de 30.000: 1</li> <li>• Reprodução de cores: No mínimo 1 bilhão de cores</li> <li>• Tamanho da imagem (diagonal): De 30 polegadas (ou inferior) a 300 polegadas (ou superior)</li> <li>• Distância de projeção: de 1 metro (ou inferior) a 6 metros (ou superior)</li> <li>• Nível de ruído: No máximo 30dBA</li> <li>• Métodos de projeção: Normal, para projeção frontal. Invertida, para projeção traseira. De cabeça para baixo/normal, para montagem do equipamento no teto e projeção frontal.</li> <li>• Controle remoto: deverá operar a uma distância mínima de 4 metros do equipamento. Além de possuir no mínimo as seguintes funções: 1. Mouse Remoto; 2. Controle de volume; 3. Controle de brilho; 4. Seleção da fonte de entrada de sinal. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Áudio: Deverá possuir entrada amplificada para áudio, estereofônica, com potência total mínima de 10 Watts e alto-falante interno.</li> <li>• Acessórios: kit de lâmpada sobressalente.</li> </ul> </li> </ul>			
7	<p><b>Suporte para projetor corporativo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte Gaiola para Projetor em aço.</li> <li>• Cor: Branca</li> <li>• Altura Regulável de 500 a 800mm.</li> <li>• Com sistema de fixação UNIVERSAL adaptando-se a TODOS os Projetores do mercado.</li> <li>• Giro: 360 Graus</li> <li>• Inclinação: 15 Graus</li> <li>• Pintura: Em pó eletrostática</li> <li>• Largura da bandeja: Min. 28 cm Max. 75 cm</li> <li>• Profundidade da bandeja: 26 cm</li> </ul>	01 unidade		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura livre da bandeja: 14 cm</li> <li>• Regulagem do comprimento do tubo: Min. 50 cm Máx. 75 cm</li> </ul>			
8	<p><b>Receptor/Sintonizador portátil</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Marca: Sony URX-P03</li> <li>• Modelo: UC 30</li> <li>• Frequência: 566 MHz até 608 MHz e 614 MHz até 638 MHz)</li> <li>• Todos os acessórios que o acompanham: especialmente o cabo de saída de conversão XLR-BMP para o URX-P03 e o cabo de conversão estéreo mini-plug-BMP;</li> </ul> <p><u>Especificação de marca conforme justificativa constante no item 2.3</u></p>	01 unidade		
9	<p><b>Aparelho telefônico IP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com a central PABX Marca /Modelo: MITEL (AASTRA/ERICSSON) / MX-ONE TSE V6.2</li> <li>• Visor gráfico, LCD no mínimo 128x48 pixels;</li> <li>• Atender o protocolo SIP (RFC3261), TCP, RTP/RTCP, TLS, SRTP, entre outros;</li> <li>• Ter no mínimo 07 teclas programáveis com BLF ou MNS;</li> <li>• Possuir no mínimo switch Ethernet 10/100 Mbps de 2 portas (para compartilhar uma LAN cabo / porta com um PC) com suporte ao protocolo IEEE 802.1Q;</li> <li>• Permitir a configuração via web e por provisionamento de arquivos;</li> <li>• Suportar no mínimo os codecs G.711 e G.729;</li> <li>• Suportar alimentação PoE (Power over Ethernet) IEEE 802.3af;</li> <li>• Suporte ao QoS;</li> <li>• Menus totalmente em português ou multilíngue com português entre as opções;</li> <li>• Criptografia de voz com SRTP (Secure Real-time Transport Protocol) e de sinalização com TLS (Transport Layer Security);</li> <li>• Possuir no mínimo as funções de mute, viva voz, controle de volume de áudio e de toque, histórico de chamadas e rechamadas com teclas específicas ou em teclas de multifunções;</li> <li>• Homologado pela ANATEL.</li> <li>• Aceitar as programações básicas como: grupo de captura, transferência de ligações, chamada em espera, programações especiais de teclas (exemplo: tecla chefe/secretária), discagem para atendimento eletrônico (exemplo: banco), entre outras facilidades.</li> <li>• Aparelhos de referência: Aparelhos Grandstream 1610/1615 – 1620/1625, Aparelho IP SIP Aastra 6863i.</li> </ul> <p><b>OBS:</b> Os aparelhos deverão ser entregues em embalagem própria, contendo o aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação, cabo de rede,</p>	40 unidades		

	<p>manual, entre outros componentes que forem necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos. Todos os aparelhos deverão ser novos, nunca antes utilizados ou expostos a desgastes, estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares.</p> <p><b>• CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:</b> Os aparelhos telefônicos IPs a serem fornecidos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenilpolibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como Diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances).</p>			
10	<p><b>Caixa de som</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• -Conexões mínimas: entrada auxiliar (com conexão para cabo p2, ou seja, entrada L/R ou entrada p2), entrada para cabo p10 (microfone), entradas USB e SD CARD;</li> <li>• - Potência (rms): a partir de 50 watts – rms;</li> <li>• - Cor: branco, preto, azul, verde, cinza e/ou prata, não existindo impedimento quanto à mistura destas cores;</li> <li>• - Alto-falante: woofer de no mínimo 8 polegadas;</li> <li>• - Quantidade de alto-falantes: no mínimo um alto-falante, podendo ter mais unidades destes;</li> <li>• - Fonte de alimentação: Bivolt (110 volts a 220 volts);</li> <li>• - Acessórios essenciais: alça para transporte; cabo para alimentação de energia; e cabo L/R x p2 ou p2 x p2, conforme o caso;</li> <li>• - Marcas de Referência: Frahm Ca 150; Multilaser - SP258; Vicini Vc7080.</li> <li>• Requisitos de sustentabilidade ambiental: Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade ambiental, observando o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, tais como: a) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; b) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)..</li> <li>• Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso.</li> </ul>	01 unidade		

11	<p><b>Mini Projetor Portátil</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor: branco, preto, cinza e/ou prata;</li> <li>• Brilho: 1500 lúmens ou de qualidade superior;</li> <li>• Contraste: 1500:1 ou de qualidade superior;</li> <li>• Conexões mínimas: HDMI, USB e, se possível, VGA;</li> <li>• Foco: Manual ou Manual e automático;</li> <li>• Voltagem: bivolt (100v-240v);</li> <li>• Idioma do Menu: português, podendo ter o acréscimo de outras línguas;</li> <li>• Tamanho da Tela (Projeção): a partir de 100 polegadas;</li> <li>• Fonte de Luz: LED;</li> <li>• Resolução: a partir de 800x480, com suporte para 720p e 1080p ou superior;</li> <li>• Relação de aspecto: 4:3, 16:9 e/ou 16:10;</li> <li>• Peso: de 600 gramas até 04 quilogramas;</li> <li>• Vida útil mínima da lâmpada: 20.000 horas ou tempo superior;</li> <li>• Acessórios: cabo de alimentação de energia e controle remoto, se essencial para o uso;</li> <li>• Marcas de Referência: 1) BETEC BT830+ ou BT835; 2) TOMATE MPR 2002; 3) PCTop GP80 2000L;</li> <li>• Requisitos de sustentabilidade ambiental: Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios de sustentabilidade ambiental, observando o artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, tais como: a) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; b) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (restrição de substâncias perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)..</li> <li>• Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção e de primeiro uso.</li> </ul>	01 unidade		
12	<p><b>Microfones de Mão Sem Fio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Display indicando o tempo de bateria;</li> <li>• Scan de frequências automático;</li> <li>• Visor iluminado (transmissor e receiver);</li> <li>• Resposta de Frequência: igual ou maior que 626 MHz;</li> <li>• Frequências de transmissão e recepção 1680;</li> <li>• Seleção de largura de banda 42 MHz;</li> <li>• Nível de saída de áudio (balanceado) XLR: +18 dBu max;</li> <li>• Microfone dinâmico;</li> </ul>	03 unidades		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrão Polar: cardioide;</li> <li>• 2 (duas) Antenas;</li> <li>• 1 (um) cachimbo;</li> <li>• 1 (uma) fonte.</li> <li>• Modelos de referência: Sennheiser EW 135 G3, Sennheiser EW 100 G4 835-s, Sennheiser Xsw1-825-a, Shure 2.4 GHZ GLXD24BR/SM58.</li> </ul> <p>• <b>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;</li> <li>- Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;</li> <li>- Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).</li> </ul>			
13	<p><b>Cafeteira Elétrica Industrial 900 watts</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Potência do motor: 900 watts;</li> <li>• Tensão/voltagem: 110 volts;</li> <li>• Dimensões (CxLxA): 28cm X 36cm x 43cm (as medidas podem variar em até 5 cm);</li> <li>• Corpo e depósito em aço inoxidável;</li> <li>• Capacidade do recipiente de café: 2 litros;</li> <li>• Modelo de referência: Monarcha MSTPJR, Record, Marchesoni ou Consercaf.</li> </ul>	01 unidade		
14	<p><b>Impressora jato de tinta no formato A3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de impressão: jato de tinta térmica ou micro piezo.</li> <li>• Qualidade de impressão: suportar 4800 x 1200dpi ou superior.</li> <li>• Velocidade de impressão: 30ppm (preto) e 15ppm (color).</li> <li>• Entrada de papel (Ofício): no mínimo 100 fls.</li> <li>• Saída de papel (Ofício): no mínimo 40 fls.</li> <li>• Tamanho do papel: compatível no mínimo com A3 e A4.</li> <li>• Tipos de papel: no mínimo comum, etiquetas, envelopes e transparências.</li> <li>• Suportar papéis com gramatura de 75g/m2 a 180g/m2.</li> <li>• Conectividade: no mínimo USB 2.0.</li> <li>• Compatível no mínimo com os Sistemas Operacionais Windows 7 e 10 (32 e 64 bits).</li> <li>• Software de instalação e manual inclusos.</li> <li>• Fonte interna ou externa operando no mínimo em</li> </ul>	01 unidade		

	<p>127VAC/60Hz.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Referência: HP Officejet 7110, Epson L1300 ou similar.</li> </ul> <p><b>Requisitos de sustentabilidade ambiental:</b></p> <p>a) Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou ENERGY STAR (Energy Star Partner List Results). Alternativamente, deverá possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.</p> <p>b) Deverá ser fornecido em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível e com utilização de materiais recicláveis.</p> <p>OBS: DIREITO DE PREFERÊNCIA aplicável conforme Decreto 7174/2010 para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico – PPB.</p>			
15	<p><b>Impressora portátil de etiquetas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia de impressão: térmica direta.</li> <li>Largura máxima de impressão: 60 mm.</li> <li>Resolução mínima: 300 dpi.</li> <li>Compatível no mínimo com os seguintes códigos de barras: CODE39 e CODE128.</li> <li>Suportar no mínimo os seguintes arquivos de banco de dados (Windows): csv, txt, mdb e xls.</li> <li>Interface mínima de comunicação: USB.</li> <li>Sistemas Operacionais: Windows 7 e Windows 10.</li> <li>Fonte interna ou externa operando no mínimo em 127VAC/60Hz.</li> <li>Acessórios: manual, drivers, cabos e aplicativos necessários ao funcionamento inclusos.</li> <li>A impressora deverá ser fornecida com software de criação e personalização de etiquetas, com recursos diversos, como inserção de imagens, textos, logotipos e conexão à base de dados (item 2.5).</li> <li>Referências: Brother QL-810W, Pimaco 14833, Seiko SLP650 ou similar.</li> </ul> <p><b>Requisitos de sustentabilidade ambiental:</b></p> <p>a) Deverá possuir certificação RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de declaração do fabricante do hardware, certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido pelo INMETRO ou órgão credenciado pelo mesmo. A exigência visa à restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.</p> <p>b) Deverá ser fornecido em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível e com utilização</p>	01 unidade		

	<p>de materiais recicláveis.</p> <p>OBS: DIREITO DE PREFERÊNCIA aplicável conforme Decreto 7174/2010 para fornecedores de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com Processo Produtivo Básico – PPB.</p>			
--	--	--	--	--

#### 4. DO PRAZO DE GARANTIA:

4.1. Para os itens 1, 2 e 5, garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, impressa na nota fiscal. Ressalta-se que tal período é prática usual de mercado.

4.1.1. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em oficinas autorizadas pelo fabricante e deverá haver, no mínimo, 01(uma) oficina autorizada pelo fabricante nesta Capital.

4.2. Para os itens 3 e 4, as empresas contratadas deverão fornecer prazo mínimo de 06 (seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação e de acordo com as condições e regras específicas do fabricante. Ressaltar-se que tal período é prática usual de mercado.

4.3. Para os itens 6 a 8 e 12 a 13, as empresas fornecedoras deverão ser responsáveis pela garantia dos produtos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

4.4. Para o item 9, a empresa contratada concederá garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Para os itens 10 e 11, os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com atendimento “**on-site**” a ser prestada nas dependências da CGP, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), de 13h às 19h.

4.5.1 Os serviços poderão ser prestados pelo fabricante do equipamento, pela rede de assistência técnica autorizada (Região Metropolitana de Belo Horizonte) ou diretamente pela contratada, sempre sob responsabilidade desta última.

4.5.2 Caso não seja viável a realização do reparo, a contratada deverá substituir definitivamente o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características, mantendo o mesmo período de garantia restante.

4.5.3 A empresa fornecedora dos equipamentos deverá dispor de um número telefônico e um endereço eletrônico (e-mail) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

4.5.4 Havendo a necessidade de retirada dos equipamentos do TRE-MG, todas as despesas referentes ao transporte e seguro correrão por conta da empresa contratada.

4.5.5 A empresa obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia acima mencionado, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bens fornecidos.

4.5.6 A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

4.5.7 O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de **03 (três) vezes** deverá, a critério do TRE/MG, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras acima descritas.

4.5.8 O prazo para solução do problema será de, no máximo, **30 (trinta) dias contados** a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE/MG.

4.6. Para os itens 14 e 15, a empresa contratada concederá garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica na região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

Para o cumprimento da garantia, o Tribunal providenciará o transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica.

## **5. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

Os prazos máximos para entrega das mercadorias seguem listados abaixo, sempre contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

- **Itens 01 a 05, 09 e 13 a 15** – Prazo máximo de entrega será de **20 (vinte) dias úteis;**

- **Itens 06 e 07** – Prazo máximo de entrega será de **15 (quinze) dias úteis;**

- **Item 08** – Prazo máximo de entrega será de **12 (doze) dias úteis;**

- **Itens 10 e 11** – Prazo máximo de entrega será de **10 (dez) dias úteis.**

- **Item 12** – Prazo máximo de entrega será de **30 (trinta) dias úteis;**

## **6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**6.1 Itens 01 a 05, 10 e 11, 14 e 15** - A entrega dos bens deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h (oito) horas às 17h (dezessete) horas, no Centro de Apoio do TRE- localizado na BR 040, km 2,5- Rua Flor do Trigo, nº. 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte- MG, na Seção de Material Permanente- SEMPE.

A contratada deverá ligar com antecedência mínima de 48 h para (31)3034-8721/8724 ou enviar e-mail para [sempe@tre-mg.jus.br](mailto:sempe@tre-mg.jus.br) para agendar a entrega.

**6.2 Itens 06 e 07** - A entrega dos bens deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h (nove) às 17h (dezessete) horas, no Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Minas Gerais, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 320, 1º andar – bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG.

As contratadas deverão ligar com antecedência mínima de 48 horas para (31) 3307-1361 ou enviar e-mail para [smemo@tre-mg.jus.br](mailto:smemo@tre-mg.jus.br) a fim de agendar a entrega

**6.3 Item 08** - A entrega do bem deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h (oito) às 17h (dezessete) horas, na sede do TRE – MG, localizada na Avenida Prudente de Moraes, 100, 11º andar – bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, na Seção de Produções Jornalísticas – SEJOR.

A contratada deverá ligar com antecedência mínima de 48h para (31) 3307-1917/1360 ou enviar e-mail para [sejor@tre-mg.jus.br](mailto:sejor@tre-mg.jus.br) para agendar a entrega.

**6.4 Item 09** - A entrega dos aparelhos deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, na SEMPE – Seção de Controle de Material Permanente, no Edifício-Anexo II – Centro de Apoio, sediado na rua Flor de Trigo nº 20 / 24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte.

A contratada deverá ligar com antecedência mínima de 48 h para (31)3034-8721/8724 ou enviar e-mail para [sempe@tre-mg.jus.br](mailto:sempe@tre-mg.jus.br) para agendar a entrega.

**6.5 Itens 12 e 13** - A entrega dos bens deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14h (quatorze) horas às 19h (dezenove) horas, na Coordenadoria de

Sessões – COS/SJU, localizada no Ed. Sede do Tribunal Regional Eleitoral, na Avenida Prudente de Moraes, nº 100, 3º andar, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG.

A contratada deverá ligar com antecedência mínima de 48h para (31) 3307-1241/1120 ou enviar e-mail para [coordenadoria.sessoes@tre-mg.jus.br](mailto:coordenadoria.sessoes@tre-mg.jus.br) para agendar a entrega.

## **7. RECEBIMENTO DOS BENS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

Verificada a compatibilidade entre o(s) objeto(s) solicitado(s) e o(s) fornecido(s), bem como a qualidade e a quantidade dos mesmos, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

Para os **itens 01 a 05 e 12 a 15**, o prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório.

Para os **itens 06 a 08**, o prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório.

Para o **item 09**, o prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **20 (vinte) dias úteis**, após o recebimento provisório:

- Os aparelhos constantes do item 09 terão sua conformidade aferida mediante a comprovação do atendimento a todos os requisitos e especificações contidas neste Termo de Referência, **Cláusula Terceira (Quantitativo e Especificações Técnicas)**. Após a avaliação e verificação de conformidade pela Fiscalização, será lavrando o respectivo Termo de Aceite ou de Recusa;
- Os aparelhos deverão ser entregues em embalagem própria, contendo o aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação, cabo de rede, manual, entre outros componentes que forem necessários ao perfeito funcionamento dos aparelhos;
- Todos os aparelhos deverão ser novos, nunca antes utilizados ou expostos a desgastes, estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares;

Para os **itens 10 e 11**, o prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento provisório.

**Para os itens 14 e 15, no momento das suas entregas, deverão ser apresentadas comprovações das origens dos produtos fornecidos e das quitações dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.**

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

## **8. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES:**

8.1 Após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, a empresa deverá providenciar a substituição dos produtos recusados (defeituosos ou em desacordo com as especificações) nos prazos a seguir discriminados:

- Itens 01 a 05, 09 a 11, 13 a 15 – Em até 10 (dez) dias úteis;
- Itens 06 e 07 – Em até 05 (cinco) dias úteis;
- Item 08 – Em até 07 (sete) dias úteis;
- Item 12 – Em até 30 (trinta) dias úteis;

8.2 A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **9. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento definitivo do produto pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

## **10. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.